

Anexo I.II – Especificação da Qualidade e Acondicionamento da Semente

1. **Coleta dos frutos:** Consiste em realizar a coleta conforme o padrão para polpa, significa escolher cachos com frutos roxo-brilhante. Preferencialmente cachos que sejam uniformes na maturação dos frutos, evitando cachos com muitos frutos verdes ou vermelhos e cachos com frutos que apresentem ferrugem ou antracnose (que dá aquela coloração fosca). Ou ainda evitar cachos que tenham mucilagens em torno dos frutos. Esta atividade compreende ainda a separação inicial dos frutos, ensacamento e transporte até locais de beneficiamento. As embalagens formadas na atividade deverão receber as informações da área, datas e coletores envolvidos.

ATENÇÃO:

- A. A coleta dos frutos é a atividade mais importante para garantir boa qualidade e boa germinação das sementes, sendo uma etapa fundamental no processo de produção;
 - B. A plantação de juçara não pode estar próxima de palmeiras de açaís. Somente poderão ser vendidas sementes de palmeiras distantes de no mínimo 300m das de açaís, a fim de evitar a chance de existirem sementes híbridas (cruzamento da juçara com açaí);
 - C. Com a eliminação das touceiras de açaí, as sementes de juçara poderão atingir viabilidade plena e ser adquiridas pela Fundação Florestal, desde que a remoção ocorra em um período em que as juçaras não apresentem cachos florais. Assim, na próxima florada – na ausência do açaí –, as sementes poderão ser consideradas viáveis, pois a contaminação decorrente da sobreposição dos períodos florais estaria evitada.
 - D. Não se deve realizar a coleta de cachos com uma ou mais das características abaixo;
 - frutos com manchas escuras ou lesões;
 - folhas murchas, descoloradas, deformadas, com manchas pardas ou com fuligem preta;
 - sementes podres ou mofadas.
2. **Beneficiamento:** Consiste em separar as impurezas e frutos fora do padrão de polpa, para formação de lotes de sementes. Neste momento, deve-se ter especial atenção em não misturar embalagens de locais distintos, pois cada lote deverá ter informação identificada em etiqueta plástica conforme item 11 deste Anexo.

3. **Acondicionamento:** em embalagens de cebolas, com pesagem de 10kg ou 20kg, no dia após o beneficiamento e que tenha eliminado o excesso de umidade.
 - **Margem de pesagem:** alcançada a pesagem de 10kg ou 20kg por embalagem de sementes, o contratado deve calcular perda de excesso de umidade no transcorrer de tempo entre essa operação e a de entrega, e com isso a diminuição do valor inicial.
 - **Armazenamento das sementes:** Após o processo de beneficiamento, as sementes deverão ser armazenadas em condições adequadas, pelo fornecedor, até que seja destinada à Fundação Florestal. O armazenamento deverá ocorrer em câmaras frias (condição de temperatura 3 a 5 graus Celsius e umidade relativa do ar em 90%). Não havendo esta condição será aceito o armazenamento em salas refrigeradas ou em geladeiras comuns. Ainda caso não haja estes equipamentos, será aceito armazenamento em local fresco e seco. Sugere-se a utilização de sacos de cebolas e que seja inserido 10 kg ou 20kg de semente para cada embalagem, a fim de facilitar o transporte e manutenção das sementes. Ainda as sementes podem estar armazenadas no máximo 60 dias.
4. **Condição ideal da semente para o repovoamento:** As sementes que serão lançadas para plantio, deverão estar secas, porém não desidratadas, despulpadas, e livre de pedações de raquillas, de ciscos e impurezas dos materiais do caroço. Portanto, é preciso que as atividades de beneficiamento sejam feitas, preparando as sementes para estas condições.
5. **Despolpa alternativa dos frutos:** A remoção da polpa, nestes casos, pode ser feita umedecendo as sementes nos sacos, deixando “fermentar” por alguns dias. Em seguida, utilizar água e peneiras para macerar os frutos e remover a polpa. Depois, deve-se deixar as sementes secando em local sombreado e ventilado por alguns dias. Deve-se evitar a secagem em local ensolarado, para não perder o poder germinativo das sementes. As sementes que forem despulpadas para uso da polpa, já saem prontas para uso na semeadura. Basta apenas fazer a secagem à sombra.

ATENÇÃO:

As sementes quando não forem entregues para utilização imediata em plantios, deverão passar por operações, semelhantes ao de pós processamento da polpa. Deve-se proceder com beneficiamento, de peneiramento ou abano, para limpar as impurezas junto das sementes. Com 15 dias de antecedência da entrega, é importante que seja feito novo processo de remoção das impurezas, e se necessário, secagem à sombra das sementes.

6. **Aferição da qualidade das sementes:** consiste em verificar se o lote formado é composto por sementes com padrão de polpa e com padrão de germinação

adequada para semeadura. Esta atividade será feita pelo contratado e poderá, a qualquer tempo, ser acompanhada por pessoa indicada pela equipe do Programa Juçara. As sementes poderão ser analisadas em laboratório, por amostragem representativa, conforme legislação específica. O custo da análise das sementes será por conta da Fundação Florestal.

7. **Formação dos lotes de semente:** serão considerados lotes, toda a quantidade colhida numa determinada área de coleta, na mesma data e pela mesma equipe de coletores. Lotes mínimos aceitos são de 50kg, salvo em caso de aprovação prévia da coordenação. Já quando se tratar de uma área extensa, cada equipe formará um lote distinto, mesmo quando colhidos no mesmo sítio. Isto facilitará qualquer tipo de controle, tanto de procedência, como de qualidade dos serviços. Serão considerados lotes aqueles entregues em embalagens com sementes despulpadas. Quando um mesmo fornecedor entregar mais de um lote deverá enviar junto uma planilha descritiva de cada lote (Anexo IV).

8. **Etiquetagem de cada embalagem: a anotação de 8 (oito) informações solicitadas:**

- (1) nome da pessoa física ou jurídica credenciada;
- (2) local (município e bairro);
- (3) data da coleta;
- (4) número estimado de matrizes fornecedoras por saco;
- (5) quantidade em kg;
- (6) nome do coletor responsável pela coleta de sementes;
- (7) número de lote;
- (8) nome do sítio de coleta.

Observação: O fornecedor será apoiado, para as devidas inscrições no RENASEM, como coletor ou produtor de sementes e para a comunicação de coleta, conforme Resolução SMA nº189/2018.